DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 358/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/1518/2017
PROTOCOLO	: 1776010
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida a servidora **Neide Vidal dos Santos Leão**, nascida em 21.10.1979, Matrícula n. 100586022, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saúde, lotada na Fundação Serviços de Saúde.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a Equipe Técnica da Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal, por meio da sua Análise ANA-ICEAP-20050/2018, peça n. 12, sugere o registro da presente Aposentadoria por Invalidez.

E, o ilustre representante do Ministério Público de Contas, por meio do seu Parecer PAR-4ª PRC 23109/2018, peça n. 13, pronuncia-se pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos art. 35, § 1º, 1ª parte, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos proporcionais à servidora **Neide Vidal dos Santos Leão**, conforme Decreto "P" nº 95/17, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul nº 9.328, de 13 de janeiro de 2017.

É a Decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD